



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de participação das servidoras Cássia Menezes de Oliveira e Elenilda Soares de Matos Bonin no curso a distância "Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz para situações complexas", promovido pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, nos termos propostos no documento nº 1956977.

A Seção de Educação Corporativa - SEDUC - informou, no documento nº 2016328, que, posteriormente à proposição da despesa, a servidora Cássia resolveu, por iniciativa própria, custear a sua participação no referido evento, estando ciente que não poderá, no futuro, solicitar qualquer ressarcimento do valor desembolsado. Persiste, no entanto, a necessidade de autorização de despesa referente à participação da servidora Elenilda Soares de Matos Bonin.

Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor da **Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul**, referente à inscrição da servidora Elenilda Soares de Matos Bonin no curso em comento, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer AJDG nº 539/2021, documento nº 2016992, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 227/2021, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Por fim, ressaltamos a necessidade de que, oportunamente, essa Coordenadoria promova os ajustes cabíveis no sistema, tendo em vista a alteração do valor da despesa efetivamente autorizada.

À consideração superior, em 17 de setembro de 2021.

ROGÉRIO RIBEIRO LEITE
Secretário de Orçamento e Finanças substituto



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO RIBEIRO LEITE, Secretário(a) em substituição**, em 17/09/2021, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018559** e o código CRC **D2DCFC9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

À Coordenadoria de Orçamento (COR),

Trata-se de participação da servidora ELENILDA SOARES DE MATOS BONIN no curso a distância "Formação de Facilitadores de Círculos de Construção de Paz para situações complexas", a realizar-se no período de 04 a 08/10/2021, com carga horária de 24 horas, promovido pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência e tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 227/2021, da eg. Presidência, o Secretário de Orçamento e Finanças substituto autorizou a despesa no valor de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, em favor da **Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul**.

Isso posto, tendo em vista o Parecer nº 539/2021 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (AJDG), documento nº 2016992, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 227/2021, **ratifico** a decisão do Sr. Secretário de Orçamento e Finanças substituto que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento às exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, estando dispensada a publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

Ressalto a necessidade de que, oportunamente, essa Coordenadoria promova os ajustes cabíveis no sistema, tendo em vista a alteração do valor da despesa efetivamente autorizada.

MAURICIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral, em 20/09/2021, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2018888** e o código CRC **619E45CA**.